

Lei nº 510

Autoriza o Prefeito Municipal de Porto Martins, Estado de Mato Grosso, Adquirir
Dois lotes de terreno.

A Câmara Municipal de Porto Martins,
Estado de Mato Grosso, Decreta e em Sanção
A seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a adquirir dois lotes de terrenos, confor-
me se especifica abaixo:

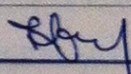
- a) O lote nº 59, da quadra 43, da Rua
13 de Maio, de propriedade de Helio
Bisanda Codorniz, medindo 30x50
metros, pelo valor de R\$ 35.000,00
- b) O lote nº 61, da quadra 43, da Rua
13 de Maio, de propriedade de Alberto

Terceira, medindo 30x35 metros, pelo valor de
R\$ 50.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aquisição
dos lotes acima descrito serão pover-
tas pela dotação Orçamentaria própria
do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogam-se as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho,
Estado de Mato Grosso, Em 13 de Dezembro de 1988.


Edson Soares da Silva
Prefeito Municipal.

